

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM Nº 310

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 231ª (DUCENTÉSIMA TRIGÉSIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A. ("CRA") REALIZADA EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO EM 31 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 31 de julho de 2024, às 10:00 horas ("Assembleia"), exclusivamente de modo digital, em sala virtual administrada pela **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001 ("Securitizadora"), por meio da plataforma *Zoom*, conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

2. CONVOCAÇÃO: O edital de primeira convocação foi disponibilizado na página eletrônica da CVM e da Emissora, no dia 11 de julho de 2024, na forma da Cláusula 16.1 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 231ª (Ducentésima Trigésima Primeira) Emissão, em Duas Séries, da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio Devidos pela Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.*" ("Termo de Securitização"), celebrado entre a Emissora e a Oliveira Trust Distribuidora De Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário").

3. PRESENÇA: Se conectaram à plataforma digital indicada para realização da Assembleia os representantes da Securitizadora, os representantes do Agente Fiduciário, e os Titulares dos CRA representativos de 53,57% (cinquenta e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação, conforme Anexo III à presente ata, se instalando a assembleia em primeira convocação, conforme estipulado no item 14.8 do Termo de Securitização.

4. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: João Carlos Silva de Ledo Filho; Secretário: Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira.

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(i)** Aprovar a proposta de repactuação para o pagamento dos valores devidos no âmbito do "Certificado De Direitos Creditórios Do Agronegócio CDCA nº 001/231 – ZOO" ("CDCA I") e do "Certificado De Direitos Creditórios Do Agronegócio CDCA nº 002/231 – ZOO" ("CDCA II" e, quando em conjunto com o CDCA I, "CDCAs") apresentada pela Zootec Indústria e Comércio De Produtos Agropecuários Ltda ("Devedora"), nos autos do Procedimento de Mediação Pré-Processual sob nº 1007567-39.2024.11.0003 ("Procedimento de Mediação"), a qual está melhor detalhada na Proposta da Administração e apresenta, em termos gerais (a) alteração da remuneração dos CDCAs; (b) alteração das datas de amortização e de pagamento de juros; (c) prorrogação automática da data de vencimento, caso a Devedora esteja adimplente com as novas condições propostas; (d) manutenção das garantias; (e) alteração dos Índices Financeiros; entre outros; **(ii)** caso o item (i) seja aprovado, aprovar a não declaração do Vencimento Antecipado dos CDCAs e, consequentemente, dos CRA, em razão dos descumprimentos pela Devedora das obrigações pecuniárias e não pecuniária previstas nos CDCAs, até a data da Assembleia; e **(iii)** autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta e respectivos aditivos aos instrumentos de constituição de garantias atreladas aos CDCAs e ao CRA, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

6. ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E DELIBERAÇÕES:

6.1. Aberta a Assembleia, a Securitizadora e o Agente Fiduciário deram ciência aos Titulares dos CRA presentes do teor da decisão judicial proferida em 10 de julho de 2024, pelo qual o juízo do Procedimento de Mediação determinou que, para as deliberações da presente Assembleia, seja observado o quórum de deliberação de Titulares dos CRA que representem, no mínimo, 90% (noventa inteiros por cento) dos CRA em Circulação presentes, desde que prevaleçam as mesmas condições negociadas para todos os CRA em Circulação. Após as devidas explicações e apresentações da proposta, pela Securitizadora, as matérias constantes da ordem do dia foram colocadas em discussão e votação:

(i) Os Titulares dos CRA, representando 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,06% (seis centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 0,30% (trinta centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes rejeitaram, a proposta de repactuação para o pagamento dos valores devidos no âmbito dos CDCAs apresentada pela Devedora, nos autos do Procedimento de Mediação, conforme Anexo I à presente ata;

(ii) Os Titulares dos CRA, representando 99,82% (noventa e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes aprovaram e 0,18% (dezoito centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes rejeitaram, tendo em vista a aprovação do item (i) acima, a não declaração do Vencimento Antecipado dos CDCAs e, consequentemente, dos CRA, em razão dos descumprimentos pela Devedora das obrigações pecuniárias e não pecuniária previstas nos CDCAs, ocorridos até a data da Assembleia, conforme descrição e termos abaixo:

- (a) Descumprimento da obrigação de constituição e registro de hipoteca dos bens imóveis registrados no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, nas matrículas sob nº 13.966 e 23.330 ("Imóveis", "Hipotecas" e "Matrículas", respectivamente), conforme Escrituras Públicas de Constituição de Hipoteca, lavradas em 18 de janeiro de 2023. Com relação ao Imóvel inscrito sob a matrícula de nº 13.966, os titulares do CRA presentes a esta assembleia concedem prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de evidência do protocolo para registro da correspondente Hipoteca no cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT. Com relação ao Imóvel inscrito sob a matrícula de nº 23.330, os titulares do CRA presentes a esta assembleia: (a) aprovam a celebração de aditamento à Hipoteca do referido Imóvel, de modo que a WAF Administradora de Empresas Ltda. figure como garantidora hipotecária em razão da operação de cisão preexistente à emissão dos CRA, na qual foi transferida a propriedade do Imóvel; e (b) concedem prazo de 60 (sessenta) dias para formalização da escritura que formalizará referido aditamento, bem como um prazo adicional de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 2 (duas) vezes por igual período, desde que a Devedora não seja a responsável pelo atraso, contados da data de assinatura da escritura que formalizará o referido aditamento, para apresentação do seu registro no competente cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis – MT;
- (b) Existência de desapropriação de parte insubstancial do bem imóvel registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Rondonópolis/MT, na matrícula sob nº 126.305, em favor do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, reconhecendo (i) o devido registro da hipoteca em tal imóvel; e (ii) a não aplicação da hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 4.3 (xvi) dos CDCAs, pelo fato de a referida desapropriação não representar parte substancial dos ativos, propriedades, ações do capital social da Emitente, quaisquer das Avalistas e/ou quaisquer de suas respectivas Controladas;
- (c) Desenquadramento do Índice Financeiro, conforme definido nos CDCAs, o qual passará a ser medido nas datas e conforme descrito no Anexo I desta Ata. A Securitizadora realizará a verificação do reenquadramento do Índice Financeiro mediante a

apresentação, pela Devedora, das demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2026;

- (d) Apontamento de protesto de títulos e pendências financeiras em nome da Devedora e dos Avalistas, conforme definidos nos CDCAs, os quais em conjunto ultrapassam o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais). A Devedora e o Avalista deverão apresentar à Securitizadora a baixa de tais protesto de títulos e pendências financeiras em até 30 (trinta) dias da realização dessa Assembleia;
- (e) Desenquadramento do Fluxo Mínimo, conforme definido no Contrato de Cessão de Direitos Creditórios, o qual deverá ser novamente medido após a finalização do prazo de carência de pagamento de juros remuneratórios mencionado no Anexo I desta Ata. Após este prazo, a Securitizadora verificará o reenquadramento do Fluxo Mínimo, nos mesmos termos atualmente vigentes; e
- (f) Descumprimento pecuniário de pagamento da Remuneração, conforme definida nos CDCAs, ocorridos nos dias: (i) para o CDCA I, nos dias 26/04/2024, 27/05/2024, 27/06/2024 e 26/07/2024, bem como para os eventos futuros de 27/08/2024 e 27/09/2024; e (ii) para o CDCA II, nos dias 13/04/2024, 14/05/2024, 14/06/2024 e 12/07/2024, bem como para os eventos futuros de 14/08/2024 e 13/09/2024; e, consequentemente para os eventos de pagamento dos CRA ocorridos nos dias (iii) para os CRA da 1ª Série, nos dias 29/04/2024, 28/05/2024, 28/06/2024 e 29/07/2024, bem como para os eventos futuros de 28/08/2024 e 30/09/2024; e (iv) para os CRA da 2ª Série, nos dias 15/04/2024, 15/05/2024, 17/06/2024 e 15/07/2024, bem como para os eventos futuros de 15/08/2024 e 16/09/2024, observado que os novos pagamentos de Remuneração e Principal do CDCA e dos CRA passarão a ocorrer conforme o fluxo apresentado no Anexo I dessa Ata.

(iii) Os Titulares dos CRA, representando 99,64% (noventa e nove inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes aprovaram, 0,12% (doze centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes se abstiveram e 0,24% (vinte e quatro centésimos por cento) dos CRA em Circulação presentes rejeitaram, a autorização para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA, notadamente as condições financeiras refletidas no Anexo I desta Ata, e refletir as alterações necessárias.

6.3. Os Titulares de CRA em Circulação presentes, estabelecem um prazo de até 60 (sessenta) dias para que sejam formalizados todos os documentos aplicáveis para formalização e vigência

da repactuação dos CDCAs e dos CRA, observado os prazos específicos previstos nesta Ata quanto à constituição e registro das hipotecas.

6.4. A presente Ata de Assembleia será encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários, por sistema eletrônico, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

6.5. O Presidente da mesa, nos termos da Resolução CVM 60, registra a presença dos Titulares dos CRA, de forma que será dispensada sua assinatura ao final desta ata.

6.6. A Companhia atesta que a presente Assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM 60.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada digitalmente pelo Presidente da Mesa, pelo Secretário de Mesa, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Página de assinaturas da ata de Assembleia Geral de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) série da 231ª emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., realizada em primeira convocação em 31 de julho de 2024.

DocuSigned by:
João Ledo
6F93E4E9D37F443...

João Carlos Silva de Ledo Filho
Presidente da Mesa

DocuSigned by:
Hugo Moreira
02C0AB5EE31440F...

Hugo Leonardo da Silva Stefano Moreira
Secretário da Mesa

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

DocuSigned by:
Milton Scatolini Menten
B4D194646AF1469...

Nome: Milton Scatolini Menten
Cargo: Diretor
CPF:014.049.958-03

DocuSigned by:
Cristian de Almeida Fumagalli
B4D194646AF1469...

Nome: Cristian de Almeida Fumagalli
Cargo: Diretor
CPF: 327.518.808-94

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:
Luis Eduardo Ferreira
763C988577C5485...

Luis Eduardo Ferreira
CPF:133.349.427-08
Procurador

ZOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
João Antônio Fagundes Neto
746FB2343CA54EC...

Nome: João Antônio Fagundes Neto
CPF:997.491.301-20

Anexo I**Termos e Condições da Repactuação Proposta pela Devedora**

Devedora	Zootec Indústria e Comércio de Produtos Agropecuários Ltda. ("Zootec"), João Antônio Fagundes Participações Ltda. ("JAFP"), João Antônio Fagundes Neto (em conjunto, o "GRA")
Operação	Reestruturação das dívidas
Prazo	15 de dezembro de 2029 (manutenção do vencimento final, com prorrogação automática até 2032, caso adimplente)
Amortizações Principal	Carência até dezembro/2026, sendo amortizações trimestrais com início em 15.03.2027, conforme fluxo abaixo: • 2024: 0% • 2025: 0% • 2026: 0% • 2027: 5% • 2028: 5% • 2029: 90% - 10% (se prorrogado automaticamente*) • 2030: 10% • 2031: 10% • 2032: 60% *Cláusula de prorrogação automática até 2032: caso o devedor esteja adimplente em 31.12.2028 com todas suas obrigações pecuniárias e não pecuniárias, as operações serão automaticamente prorrogadas até 2032, em parcelas trimestrais, sendo a primeira em março de 2029 e a última em dezembro de 2032, nos percentuais de 10% (dez por cento) ao ano, nos anos de 2029, 2030 e 2031 e 60% (setenta por cento) no ano de 2032. **Investidores que não desejarem participar da prorrogação automática em 2029 deverão se manifestar formalmente junto a Securitizadora para recompra com o Grupo Raça Agro ou outra parte indicada pelo grupo. *** Caso ocorram amortizações extraordinárias até 31.12.2028, o saldo devedor remanescente será prorrogado, em parcelas trimestrais, sendo a primeira em março de 2029 e a última em dezembro de 2032, nos percentuais de 10% (dez por cento) ao ano, nos anos de 2029, 2030 e 2031 e 70% (setenta por cento) no ano de 2032.
Remuneração	CDI + 2,25% a.a. (durante todo período da operação)
Step Up de Taxa	Partindo de um cenário-base elaborado pela Arpoador/GRA (Anexo II desta Ata), caso o <i>EBITDA</i> recorrente seja acima das projeções apresentadas, à cada R\$ 10 milhões que superar a projeção-base, haverá o acréscimo de 50bps a.a. na remuneração da operação, acumulativa, limitada à taxa original de CDI+5,20% a.a. A mensuração ocorrerá anualmente, com base nas DFs auditadas da Devedora.

	Para maior clareza, seguem abaixo os valores-base de EBITDA recorrente projetado no cenário-base da Arpoador: • 2024: 12.197 • 2025: 17.620 • 2026: 57.979 • 2027: 88.932 • 2028: 90.711 • 2029: 85.866 • 2030: 87.201 • 2031: 131.676 • 2032: 163.141
Pagamentos de Juros	Juros trimestrais, com carência até março/2026 e pagamento a partir de junho/2026.
Garantias	Manutenção da estrutura atual, prevendo as alterações do fluxo de pagamento e demais alterações derivadas das obrigações principais garantidas.
Cash Sweep	A amortização antecipada será aplicável a partir de 2029, caso haja a prorrogação automática prevista acima. 50% do valor que exceder o <i>EBITDA</i> projetado recorrente (<i>EBITDA recorrente</i> realizado menos o <i>EBITDA</i> projetado recorrente para cada ano), a partir de 2029 (pagamento em 2030), deverá ser destinado para a amortização antecipada de principal para os credores do CRA EcoAgro. Para maior clareza, seguem abaixo os valores-base de EBITDA recorrente projetado no cenário-base da Arpoador/GRA (Anexo II desta Ata): • 2029: 85.866 • 2030: 87.201 • 2031: 131.676 • 2032: 163.141

	Em caso de capitalização, venda parcial ou alienação integral da companhia, 50% de todo valor deverá ser destinado para a amortização de principal.
Covenants e Outras Obrigações	Covenants e eventos de vencimento antecipado tipicamente empregados neste tipo de operação, mas não se limitando à: • Dívida Líquida/EBITDA Recorrente, medido sobre os números auditados anualmente, conforme abaixo: 2023: Não apurar 2024: Não apurar 2025: Não apurar 2026: <= 10,0 vezes 2027: <= 6,0 vezes 2028: <= 5,5 vezes 2029: <= 5,0 vezes 2030: <= 4,5 vezes 2031: <= 4,0 vezes • Limitação de tomada de novos endividamentos e prestação de garantias, com exceção de: (i) operações com recebíveis de curto prazo (180 dias); (ii) reestruturação de passivos com os atuais credores; (iii) créditos tributários; (iv) financiamento para bens imobilizados, limitados ao valor máximo de Capex (R\$ 4 milhões/ano); e (v) novo endividamento para amortização dos investidores do CRA (mediante consulta de saldo devedor junto a EcoAgro). • Limitação de mútuos ativos e/ou passivos, com exceção entre as empresas do Grupo a saber: (i) Zootec, (ii) João Antonio Fagundes Part.; (iii) SGM do Brasil; e (iv) Raça Agro Norte. • Vedação quanto a mudança de controle e redução de capital; • <i>Negative pledge</i> dos ativos e direitos, com exceção: (i) dos ônus já criados para os financiadores; (ii) das garantias outorgadas no âmbito das operações listadas no item de "Limitação de tomada de novos endividamentos"; e (iii) de garantias a serem criadas sobre recebíveis que excederem um determinado limite máximo a ser acordado em conjunto pelas partes nos documentos definitivos; • Limitação de investimentos anuais durante vigência da operação. Capex máximo de R\$ 4,0 milhões/ano, com exceção da recuperação da loja de Rondonópolis; • Limitação do número de lojas durante vigência da operação, tendo como referência as quantidades apuradas no mês de dezembro/2023, informado nas demonstrações financeiras anuais auditadas (20 lojas). • Dividendos: caso decida pela distribuição de dividendos, a Cia. deverá amortizar o principal desta operação no mesmo montante destinado aos sócios/acionistas.

	• <i>Cross default.</i> • Manutenção de auditoria independente Big Four (PWC, KPMG, E&Y ou Deloitte).
--	---

Projeção de Cenário-Base Arpoador

DADOS (R\$ mil)	2024 Mai - Dez	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	CAGR 2026 - 2036
Receita Operacional Bruta (ROB)	247.563	458.708	635.673	811.636	938.010	905.925	918.185	1.083.810	1.277.683	1.504.562	1.505.155	1.563.222	1.623.860	9,8%
Imposto Sobre Vendas	(7.892)	(14.327)	(20.076)	(25.134)	(29.429)	(28.244)	(28.535)	(33.874)	(40.142)	(47.496)	(47.326)	(48.982)	(50.697)	9,7%
Receita Operacional Líquida (ROL)	239.671	444.381	615.597	786.502	908.581	877.681	889.650	1.049.936	1.237.542	1.457.066	1.457.829	1.514.240	1.573.164	9,8%
CMV	(194.267)	(363.662)	(488.804)	(621.168)	(735.425)	(710.078)	(719.512)	(828.212)	(976.405)	(1.149.829)	(1.179.369)	(1.224.762)	(1.272.156)	10,0%
Lucro Bruto	45.405	80.719	126.793	165.334	173.157	167.602	170.139	221.724	261.137	307.237	278.460	289.478	301.008	9,0%
Mg. Bruta	18,9%	18,2%	20,6%	21,0%	19,1%	19,1%	19,1%	21,1%	21,1%	21,1%	19,1%	19,1%	19,1%	
Despesas Administrativas e Comerciais	(33.208)	(63.098)	(68.813)	(76.402)	(82.445)	(81.737)	(82.937)	(90.048)	(97.996)	(106.893)	(107.467)	(110.078)	(112.794)	5,1%
EBITDA	12.197	17.620	57.979	88.932	90.711	85.866	87.201	131.676	163.141	200.344	170.993	179.400	188.214	12,5%
Mg. EBITDA	5,1%	4,0%	9,4%	11,3%	10,0%	9,8%	9,8%	12,5%	13,2%	13,7%	11,7%	11,8%	12,0%	
Depreciação	(2.571)	(4.018)	(4.180)	(4.342)	(4.503)	(4.665)	(4.827)	(4.989)	(5.151)	(1.615)	(1.699)	(1.618)	(1.618)	-9,1%
EBIT	9.626	13.602	53.799	84.591	86.208	81.201	82.374	126.687	157.990	198.729	169.294	177.782	186.596	13,2%
Mg. EBIT	4,0%	3,1%	8,7%	10,8%	9,5%	9,3%	9,3%	12,1%	12,8%	13,6%	11,6%	11,7%	11,9%	
Despesa Financeira	(18.890)	(34.269)	(33.661)	(30.811)	(27.699)	(26.210)	(22.827)	(19.372)	(16.149)	(12.644)	(8.833)	(4.688)	(677)	-32,3%
EBT	(9.264)	(20.667)	20.138	53.780	58.509	54.990	59.547	107.314	141.841	186.085	160.461	173.094	185.919	24,9%
[REAL] IR/CSLL	-	-	(4.793)	(12.800)	(13.925)	(13.118)	(14.172)	(25.541)	(33.758)	(44.288)	(38.190)	(41.196)	(44.249)	24,9%
Lucro Líquido	(9.264)	(20.667)	15.345	40.980	44.584	41.873	45.375	81.774	108.083	141.796	122.272	131.898	141.670	24,9%